



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 156A/14
Processo Administrativo nº 033051/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOTUCATU E O INSTITUTO FLORAVIDA DE
BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, localizada à Rua General Telles, 1603 – Centro – Botucatu, neste ato representada por seu Secretário, PERSEU MARIANI – brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG Nº 9.258.181-X, inscrito no CPF Nº 306.947.106-44, Casado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por sua Presidente **NILZA PINHEIRO DOS SANTOS**, devidamente autorizados pelo CMDCA através de deliberação de 08/09/2014 de outro lado a entidade **INSTITUTO FLORAVIDA DE BOTUCATU**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade a Rodovia Eduardo Zuccari, Km 21,5, inscrita no CNPJ sob nº.05.472.655/0001-86, neste ato, representada pelo Presidente **CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 5.794.958 -MG e inscrita no CPF sob nº. 910.758.746-53, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, residente e domiciliada nesta cidade, com base no **Processo Administrativo nº. 033051/2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas, para a execução de projeto com objetivo geral de consolidar o CETAS Centroflauna-Centro de Animais Silvestres como Centro de Reabilitação, Área de Soltura e Monitoramento de Aves, bem como um Centro de Referência em Educação Ambiental relacionada ao tema Conservação da Vida Silvestre, com a participação de crianças e adolescentes através de atividades de Educação Ambiental projeto esse que se encontra sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 156A/14
Processo Administrativo nº 033051/2014

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1** – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Instituto Floravida de Botucatu, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1** – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1** – Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes a Secretaria do Meio Ambiente e, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
 - 2.1.1.2** - Assegurar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
 - 2.1.1.3** – Realizar o levantamento zoonosológico das aves encaminhadas ao CEMPAS; realizar o manejo das aves com o propósito da soltura e implantar Projeto de Educação Ambiental voltado para Conservação da Vida Silvestre.
 - 2.1.1.4** Desenvolver programa de educação ambiental levando a criança e adolescente a refletirem sobre a fauna brasileira no que se refere ao tráfico e aos maus tratos;
 - 2.1.1.5** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
 - 2.1.1.6** – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos ambientais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo um técnico para acompanhamento do projeto.
 - 2.1.1.7** - Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas e fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
 - 2.1.1.8** – Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Assistência Social, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
 - 2.1.1.9** – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 156A/14
Processo Administrativo nº 033051/2014

- 2.1.1.10** - Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.11** - Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.12** - Realizar junto ao cadastro único do Município a inscrição dos beneficiados pelo projeto, atendidos na entidade.
- 2.1.1.13** - Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2** - Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1** - Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 01 (uma) parcela de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil – AG 79 – 5 conta corrente 27313-9 **INSTITUTO FLORAVIDA DE BOTUCATU** ;
- 2.1.2.2** - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.
- 2.1.2.3** - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

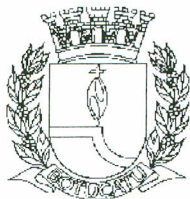
3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos), pela Prefeitura de Botucatu.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – AG 79 –5 conta corrente 27313-9**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 156A/14
Processo Administrativo nº 033051/2014

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
32	02.01.03.08.243.0017.2057.3.3.50.43	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 156A/14
Processo Administrativo nº 033051/2014

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de Outubro de 2014

PERSEU MARIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA

CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI

INSTITUTO FLORA VIDA

PRESIDENTE

Testemunhas

1ª

Sueli Isabel Tamelini
RG: 9.934.373
CPF: 834.932.638-72

2ª

Evelyne Myr de Atayde
Coordenador de Serviços Administrativos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Botucatu - SP